



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 183/2023 - Nº 1

Razão Social: MUNICIPIO DE SIRINHAEM

Nome Fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA

CNPJ: 10.292.209/0001.20

Registro Empresa (CRM-PE): 4894

Nº CNES: 2431823

Endereço: RUA PREFEITO UCHOA CAVALCANTE, 70

Bairro: Centro

Cidade: Sirinhaém - PE

CEP: 55580-000

Telefone(s): (81) 3577-1156

E-mail: hospitalm.olimpiomachado.2021@gmail.com

Diretor Técnico: Dr(a). FRANCISCO ESAU MIRANDA PEREIRA - CRM-PE 32820

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 24/07/2023 - 10:00 às 12:15

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Sara Maria da Silva, Roberta Luiza Bandeira dos Santos Lins, Henrique Nascimento Silva

Cargos: Diretora Administrativa, Enfermeira Plantonista, Coren 728.094.IS, Farmaceutico, CRF 6258

Ano: 2023

Processo de Origem: 183/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela é importante levar em consideração o Decreto 54.878, de 20/07/2023 do Governo do Estado de Pernambuco que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de Pernambuco em razão das altas taxas de ocupação de leitos de UTI neonatal e pediátrica em decorrência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRGA). O que motivou a vistoria foi solicitação do MPPE, Ofício 01709.000.039/2021-0015 e protocolo Cremepe 012475/2023. Importante comparar a vistoria atual com o relatório anterior datado de 04/04/2022 (Sistema CFM 80/2022). Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal. Realiza atendimentos de Urgência/Emergência nas seguintes áreas: - Clínica Médica; - Pediatria; - Obstetrícia; - Covid. Conta com 14 médicos (refere que o vínculo trabalhista é "tipo PJ - Pessoa Jurídica" e há um contrato com o Consórcio Portal Sul). Há uma Sala de Parto. Não possui UTI nem Centro Cirúrgico operante (relata que o centro cirúrgico deverá retornar ao funcionamento a partir de setembro de 2023 com cirurgias eletivas). Conta com 17 leitos para internação. No momento da vistoria, nega pacientes internados. Informa que realiza uma média de 200/atendimentos/24 horas e aproximadamente 05 partos/mes. A escala médica preconizada pela gestão é de 02/médicos/plantão. Importante enfatizar que foi identificado reforma (pintura) na unidade durante a vistoria, com concomitante atendimento médico.

2. COMISSÕES

2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

2.2 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

2.3 Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

2.4 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

2.5 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

2.6 Realiza pesquisas: Não

2.7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

2.8 Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

2.9 Serviço de transplante de órgão: Não

3. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

3.1 Número de médicos horizontais: 0

3.2 Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0

4. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

4.1 Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0

4.2 Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2

4.3 Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2

4.4 Médico coordenador de fluxo hospitalar: Sim

5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

5.1 Médico obstetra nas 24 horas: 0

5.2 Médico anestesiológico nas 24 horas: 0

5.3 Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1 Alvará da Vigilância Sanitária: Possui, valido até: 28/02/2024

6.2 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui

6.3 Certificado de Regularidade de Inscrição: Possui, valido até: 18/04/2023

7. NATUREZA HOSPITALAR

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

8. PORTE DO HOSPITAL

8.1 Porte do Hospital: Porte I

9. PUBLICIDADE

9.1 Publicidade externa / Fachada: Sim

10. REPOUSO MÉDICO

- 10.1 Repouso médico: Sim
- 10.2 Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim
- 10.3 Cama(s): Sim
- 10.4 Roupas de cama: Sim
- 10.5 Roupas de banho: Sim
- 10.6 Chuveiro: Sim
- 10.7 Pia: Sim
- 10.8 Sanitário: Sim
- 10.9 Geladeira ou frigobar: Sim
- 10.10 Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

11. ÁREA DIAGNÓSTICA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 11.1 Sala de raios-x: Sim
- 11.2 Funcionamento 24 horas: **Não** (Apenas 12 horas diurno.)
- 11.3 O paciente é encaminhado para unidade de referência : Sim
- 11.4 Sala de ultrassonografia: Não
- 11.5 Sala de tomografia: Não
- 11.6 Sala de ressonância magnética: Não
- 11.7 Laboratório de análises clínicas: Sim (Faz apenas a coleta do exame. Funciona apenas no horário comercial de segunda a sexta feira (até as 17:00).)
- 11.8 Funcionamento 24 horas: **Não**

12. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 12.1 Na sala de parto: Sim
- 12.2 Outro local: Não

13. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 13.1 Amnioscópico: **Não**
- 13.2 Amniótomo: **Não**
- 13.3 Assento removível para acompanhante: Sim
- 13.4 Cardiotocógrafo fetal: **Não**
- 13.5 Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.6 Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.7 Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.8 Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.9 Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: **Não**
- 13.10 Cilindro de oxigênio: Sim
- 13.11 Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 13.12 Esfigmomanômetro: Sim
- 13.13 Estetoscópio clínico: Sim
- 13.14 Estetoscópio de Pinard: **Não**
- 13.15 Fórceps: **Não**
- 13.16 Fita métrica: Sim
- 13.17 Glicosímetro: Sim
- 13.18 Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 13.19 Luvas para exame obstétrico: Sim
- 13.20 Rede fixa de gases: **Não**

14. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 14.1 Berço aquecido: Sim
- 14.2 Aspirador de secreções: Sim
- 14.3 Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 14.4 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml : Sim

- 14.5 Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 14.6 Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 14.7 Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 14.8 Rede de gases: **Não**
- 14.9 Balança para recém-nascido: Sim
- 14.10 Termômetro clínico: Sim
- 14.11 Estetoscópio clínico: Sim
- 14.12 Bomba de infusão: Sim
- 14.13 Adrenalina diluída: **Não**
- 14.14 Bicarbonato de sódio: Sim
- 14.15 Hidrocloreto de naloxona: **Não**
- 14.16 Vitamina K: Sim
- 14.17 Esfigmomanômetro: Sim
- 14.18 Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 14.19 Capacete para administração de gases (Hood): **Não**
- 14.20 Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 14.21 Fio guia estéril: Sim
- 14.22 Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 14.23 Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 14.24 Material para cateterismo umbilical: **Não**
- 14.25 Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 14.26 Oxímetro de pulso: Sim

15. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 15.1 Aleitamento Materno: **Não**
- 15.2 Alojamento Conjunto: **Não**
- 15.3 Analgesia Peridural para Partos Normais: Não

15.4 Atendimento à Mulher Violentada: Não

15.5 Planejamento Familiar Pós-parto: **Não**

15.6 Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto/parto e pós-parto imediato: **Não**

15.7 Programa de Atenção pós-aborto: Não

15.8 Mãe canguru : **Não**

16. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - QUARTO DE PPP # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

16.1 Salas em sistema de PPP (pré-parto, parto e puerpério): Não

17. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE - SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

17.1 Realiza a classificação de risco : Sim

17.2 A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: **Não**

18. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

18.1 Sala de imunização / vacinação: Sim

18.2 Mesa tipo escritório: Sim

18.3 Cadeiras: Sim

18.4 Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico : Sim

18.5 Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

18.6 Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim

18.7 Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim

18.8 Ambiente climatizado: Sim

19. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - SALA DE PARTO NORMAL # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

19.1 Sala de parto normal: Sim

19.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

19.3 Berço aquecido: Sim

19.4 Cânulas para intubação endotraqueal: Não

19.5 Cânulas tipo Guedel: Não

19.6 Monitor cardíaco: Não

19.7 Cilindro de ar comprimido: Sim

19.8 Cilindro de oxigênio: Sim

19.9 Detector fetal Sonar Doppler: Sim

19.10 Esfigmomanômetro: Sim

19.11 Estetoscópio clínico: Sim

19.12 Estetoscópio de Pinard: Não

19.13 Foco cirúrgico: Sim

19.14 Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim

19.15 Mesa ginecológica: Sim

19.16 Mesa PPP: Não

19.17 Oxímetro de pulso: Sim

19.18 Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Não

19.19 Rede fixa de gases: Não

19.20 Relógio: Sim

19.21 Ventilador à pressão/volume: Não

20. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

20.1 O hospital realiza cirurgias de grande porte: Não

20.2 O hospital realiza mais de 60 transfusões de hemocomponentes por mês: Não

21. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

21.1 Unidade capacitada ao atendimento de partos de: Risco habitual

22. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

22.1 Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não

23. CARACTERÍSTICAS GERAIS # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

23.1 Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Sim

23.2 É referência em especialidade(s): Não

23.3 Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

23.4 Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

23.5 Qual?: Manchester

23.6 A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré- estabelecidos: Sim

23.7 Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não

23.8 Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim

23.9 Médico coordenador de fluxo: **Não**

24. FARMÁCIA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

24.1 Serviço próprio (Farmácia): Sim

24.2 Padronização de medicamentos (farmácia): Sim

24.3 A padronização foi feita em comum acordo com o corpo clínico: Sim

24.4 Condições de armazenamento adequadas : Sim

24.5 Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim

24.6 Registro de controle de datas de vencimentos dos medicamentos estocados: Sim

24.7 A farmácia trabalha com o sistema: Dose individualizada

24.8 Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim

24.9 Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim

24.10 Registro da entrada e saída psicotrópicos: Sim

24.11 Registro em sistema eletrônico: Sim

24.12 Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

25.1 Bicarbonato de sódio: Sim

25.2 Dipirona: Sim

25.3 Paracetamol: Sim

25.4 Morfina: Sim

25.5 Tramadol: Sim

25.6 Lidocaína: Sim

25.7 Diazepan: Sim

25.8 Midazolan (Dormonid): Sim

25.9 Flumazenil (Lanexat): **Não**

25.10 Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

25.11 Ácido acetilsalicílico 100: Sim

25.12 Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

25.13 Prometazina: Sim

25.14 Amiodarona (Ancoron): **Não**

25.15 Propranolol: Sim

25.16 Verapamil (Dilacoron): **Não**

25.17 Ampicilina: Sim

25.18 Cefalotina: Sim

25.19 Ceftriaxona: Sim

25.20 Ciprofloxacino: Sim

25.21 Clindamicina: Sim

25.22 Metronidazol: Sim

25.23 Heparina: Sim

25.24 Enoxaparina: Sim

25.25 Fenobarbital: Sim

25.26 Fenitoína (Hidantal): **Não**

25.27 Carbamazepina: Sim

25.28 Sulfato de magnésio: Sim

25.29 Bromoprida: Sim

25.30 Metoclopramida: Sim

25.31 Ondansetrona: Sim

25.32 Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

25.33 Atropina: Sim

25.34 Hioscina (escopolamina): Sim

25.35 Captopril: Sim

25.36 Enalapril: Sim

25.37 Hidralazina: Sim

25.38 Nifedipina: Sim

25.39 Nitroprussiato de sódio: **Não**

25.40 Propranolol: Sim

25.41 Atenolol: Sim

25.42 Metoprolol: Sim

25.43 Anlodipino: Sim

25.44 Cetoprofeno: Sim

25.45 Diclofenaco de sódio: Sim

25.46 Tenoxicam: Sim

25.47 Álcool 70%: Sim

25.48 Clorexidina: Sim

25.49 Aminofilina: Sim

25.50 Salbutamol: Sim

25.51 Fenoterol (Berotec): Sim

25.52 Brometo de ipatrópio: Sim

25.53 Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

25.54 Digoxina: Sim

25.55 Vitamina K: Sim

25.56 Dexametasona: Sim

25.57 Hidrocortisona: Sim

25.58 Espironolactona (Aldactone): Sim

25.59 Furosemida: Sim

25.60 Manitol: Sim

25.61 Clister glicerinado: Sim

25.62 Fleet enema: **Não**

25.63 Óleo mineral: Sim

25.64 Ranitidina: **Não**

25.65 Omeprazol: Sim

25.66 Adrenalina: Sim

25.67 Dopamina: **Não**

25.68 Dobutamina: Sim

25.69 Etilefrina (Efortil): Sim

25.70 Noradrenalina: Sim

25.71 Insulina NPH: Sim

25.72 Insulina regular: Sim

25.73 Carvão ativado: Sim

25.74 Sais para reidratação oral: Sim

25.75 Água destilada: Sim

25.76 Cloreto de potássio: Sim

25.77 Cloreto de sódio: Sim

25.78 Glicose hipertônica: Sim

25.79 Glicose isotônica: Sim

25.80 Gluconato de cálcio: Sim

25.81 Ringer lactato: Sim

25.82 Solução fisiológica 0,9%: Sim

25.83 Solução glicosada 5%: Sim

25.84 Metilergometrina: Sim

25.85 Misoprostol: **Não**

25.86 Ocitocina: Sim

25.87 Isossorbida: Sim

25.88 Tiamina (vitamina B1): **Não**

26. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

26.1 Passagem de plantão de médico para médico: Sim

26.2 Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não

26.3 Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

27. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

27.1 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

27.2 Pressão arterial: Sim

27.3 Pulso / frequência cardíaca: Sim

27.4 Temperatura: Sim

27.5 Glicemia capilar: Sim

27.6 Oximetria de pulso: Sim

27.7 Mesa ou estação de trabalho: Sim

27.8 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

27.9 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim

27.10 Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

27.11 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

27.12 Sabonete líquido: Sim

27.13 Toalha de papel: Sim

27.14 Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

28. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

28.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não

28.2 Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não

28.3 Hamper para acondicionar roupas sujas: Não

28.4 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

28.5 Sabonete líquido: Não

28.6 Toalha de papel: Não

28.7 Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

28.8 Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

29. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

29.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não

29.2 Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não

29.3 Hamper para acondicionar roupas sujas: Não

29.4 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

29.5 Sabonete líquido: Não

29.6 Toalha de papel: Não

29.7 Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

29.8 Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

30. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

30.1 Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não (A sala de observação é única (masculina e feminina) e não possui leitos (apenas poltronas). Chama atenção também o pequeno espaço entre as mesmas. Sugiro atenção a RDC 50.)

30.2 Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não

30.3 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

31. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

31.1 2 macas (leitos): **Não** (Em virtude de reforma (pintura), foi identificado a sala vermelha no momento da vistoria em um local improvisado com apenas um leito. O local preconizado para Sala Vermelha adulto estava sendo pintado (fotografias anexo). Não há Sala Vermelha pediátrica.)

31.2 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

31.3 Sabonete líquido: Sim

31.4 Toalha de papel: Sim

31.5 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

31.6 Aspirador de secreções: Sim

31.7 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

31.8 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

31.9 Desfibrilador com monitor: Sim

31.10 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim

31.11 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

31.12 Máscara laríngea: Sim

31.13 Adrenalina (Epinefrina): Sim

31.14 Água destilada: Sim

31.15 Aminofilina: Sim

31.16 Amiodarona: Sim

31.17 Atropina: Sim

31.18 Brometo de Ipratrópio: Sim

31.19 Cloreto de potássio: Sim

31.20 Cloreto de sódio: Sim

31.21 Deslanosídeo: Sim

31.22 Dexametasona: Sim

31.23 Diazepam: Sim

31.24 Diclofenaco de sódio: Sim

31.25 Dipirona: Sim

31.26 Dobutamina: Sim

- 31.27 Dopamina: **Não**
- 31.28 Escopolamina (hioscina): Sim
- 31.29 Fenitoína: **Não**
- 31.30 Fenobarbital: Sim
- 31.31 Furosemida: Sim
- 31.32 Glicose: Sim
- 31.33 Haloperidol: Sim
- 31.34 Hidantoína: Sim
- 31.35 Hidrocortisona: Sim
- 31.36 Insulina: Sim
- 31.37 Isossorbida: Sim
- 31.38 Lidocaína: Sim
- 31.39 Meperidina ou equivalente: **Não**
- 31.40 Midazolan: Sim
- 31.41 Ringer Lactato: Sim
- 31.42 Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 31.43 Solução glicosada: Sim
- 31.44 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 31.45 Oxímetro de pulso: Sim
- 31.46 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 31.47 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 31.48 Sondas para aspiração: Sim
- 31.49 Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 31.50 Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

32. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 32.1 2 macas (leitos): **Não** (Não há sala vermelha pediátrica.)

33. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

33.1 Sinalização de acessos: Não (Informa que as placas de sinalizações foram retiradas em virtude da reforma (pintura).)

33.2 Ambiente com conforto térmico: Não

34. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ENFERMARIA/QUARTOS DE INTERNAÇÃO - ISOLAMENTO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

34.1 Leitos de isolamento: Não

35. CONSTATAÇÕES

35.1 Informa que realiza uma média de 200 atendimentos/plantão/24 horas e que a escala médica preconizada pela gestão é de 02 médicos/plantão/24 horas. Importante atenção a: - Resolução do CFM 2077/2014 (Anexo I, 4. Quantificação da equipe médica de plantão; A Sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local, podendo o número de leitos e médicos ser maior, sempre nessa proporção, considerando a demanda de pacientes do Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência que utilizarão este setor, onde os pacientes poderão permanecer por no máximo de 4 horas.); - Resolução Cremepe 01/2005 (IV - ... o limite referido no caput deste artigo é o de 36 pacientes/12 horas).

35.2 Não possui médico assistente e os médicos plantonistas da urgência/emergência são responsáveis pelas transferências dos pacientes, avaliação das intercorrências dos pacientes internados e também evolução dos pacientes internados. Atenção a Resolução do CFM 2147/2016 - Art 5º I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Determinar que, excepcionalmente nas medidas imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores.

35.3 Resolução Cremepe nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução Cremepe nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

35.4 Informa que realiza cerca de 05 partos/mês. Importante observar que não há escala médica de pediatria/neonatologista para sala de parto. Atenção a Resolução do CFM 2056/2013 Art 27. a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos e a Resolução Cremepe 03/2015 Art 1. Determinar a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto, para prestação dos primeiros cuidados ao recém-nascido.

36. RECOMENDAÇÕES

36.1 COMISSÕES:

36.1.1. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU):** Item recomendatório conforme NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

36.2 UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

36.2.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

36.2.2. **Ambiente com conforto térmico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, ABNT 7256

36.3 ÁREA DIAGNÓSTICA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

36.3.1. **Sala de ultrassonografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

36.3.2. **Sala de tomografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

36.3.3. **Sala de ressonância magnética:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

37. IRREGULARIDADES

37.1 COMISSÕES:

37.1.1. **Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º

37.1.2. **Comissão de Revisão de Óbito. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2171/17

37.1.3. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH). Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

37.1.4. **Núcleo de Segurança do Paciente. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/2013

37.2 CORPO MÉDICO - MATERNIDADE:

37.2.1. **Médico obstetra nas 24 horas. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.2.2. **Médico anestesiológico nas 24 horas. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.2.3. **Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17, Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução Cremepe 03/2015.

37.3 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.3.1. **Amnioscópio. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.2. **Amniótomo. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.3. **Cardiotocógrafo fetal. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.4. **Barra fixa para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.5. **Banheira para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.6. **Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.7. **Cavalinho para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.8. **Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.9. **Estetoscópio de Pinard. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.10. **Fórceps. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.3.11. **Rede fixa de gases. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

37.4 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.4.1. **Rede de gases. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.4.2. **Adrenalina diluída. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.4.3. **Hidrocloreto de naloxona. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.4.4. **Capacete para administração de gases (Hood). Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.4.5. **Material para cateterismo umbilical. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.5 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.5.1. **Aleitamento Materno. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 1153/14 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.5.2. **Alojamento Conjunto. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.5.3. **Planejamento Familiar Pós-parto. Não.** Item não conforme Lei nº 9.263/96 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.5.4. **Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto/parto e pós-parto imediato. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e RDC Anvisa nº 36/2008, item 5.6.1 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.5.5. **Mãe canguru . Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.6 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO / MATERNIDADE - SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.6.1. **A admissão da gestante é realizada por médico obstetra. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

37.7 CARACTERÍSTICAS GERAIS # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.7.1. **Médico coordenador de fluxo. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2077/2014

37.8 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.8.1. **Flumazenil (Lanexat). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.2. **Cloridrato de naloxona (Narcan). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.3. **Ácido acetilsalicílico 500. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.4. **Amiodarona (Ancoron). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.5. **Verapamil (Dilacoron). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.6. **Fenitoína (Hidantal). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.7. **Nitroprussiato de sódio. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.8. **Fleet enema. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.9. **Ranitidina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.10. **Dopamina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.11. **Misoprostol. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.8.12. **Tiamina (vitamina B1). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

37.9 SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.9.1. **2 macas (leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM nº 2077/14

37.9.2. **Dopamina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.9.3. **Fenitoína. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.9.4. **Meperidina ou equivalente. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

37.10 SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.10.1. **2 macas (leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM nº 2077/14

37.11 ÁREA DIAGNÓSTICA # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

37.11.1. **Funcionamento 24 horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

37.11.2. **Funcionamento 24 horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

37.12 CONSTATAÇÕES:

37.12.1. **Ausência de médico assistente.** Item não conforme a Resolução CFM 2147/2016

37.12.2. **Médico plantonista da urgência realiza transferência de pacientes.** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 11/2014

37.12.3. **Médico plantonista da urgência realiza atendimento das intercorrências dos pacientes internados.** Item não conforme a resolução do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 12/2014

37.12.4. **Médico plantonista realiza evolução dos pacientes internados.** Item não conforme a resolução do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 12/2014

38. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar): - Lei Nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997; - Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998.

Enfatizo a importância de analisar o relatório em tela em conjunto com o relatório anterior datado de 04/04/2022 (Sistema CFM 80/2022). Sugiro observação da Resolução do CFM 2077/2014 durante a análise da escala médica. Solicitado durante a vistoria o envio ao CREMEPE dos seguintes documentos: - Registro da Unidade de Saúde no Cremepe; - Licença do Corpo de Bombeiros; - Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM e vínculo empregatício; - Produção e características da demanda dos últimos 03 meses.

Sirinhaém - PE, 24 de Julho de 2023.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

MÉDICO(A) FISCAL

39. ANEXOS



Porte do Hospital



2 macas (leitos)



Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador



Sinalização de acessos



Leito ocupado sem roupas de cama



Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência



Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência



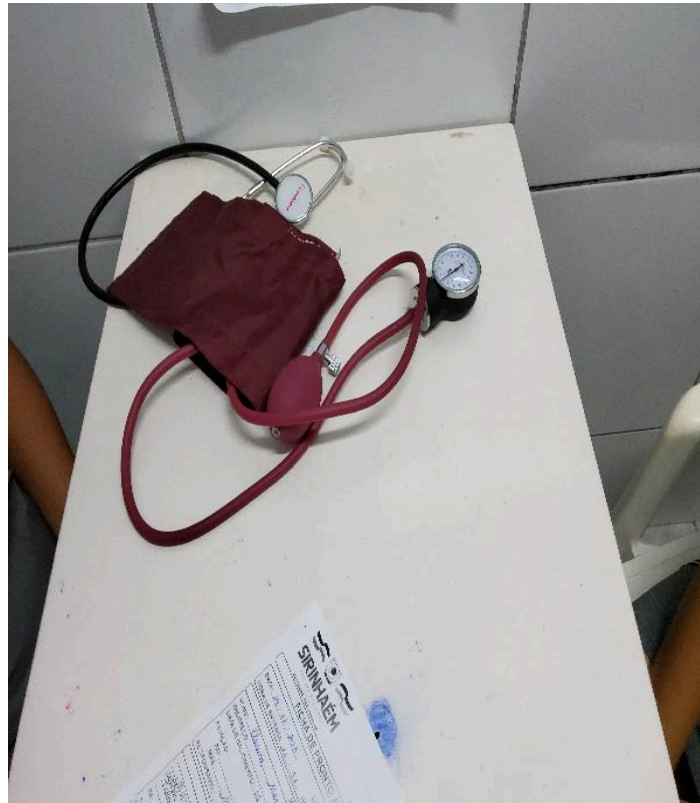
Publicidade externa / Fachada



Adrenalina (Epinefrina)



Mesa ou estação de trabalho



Pressão arterial



EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos)



Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



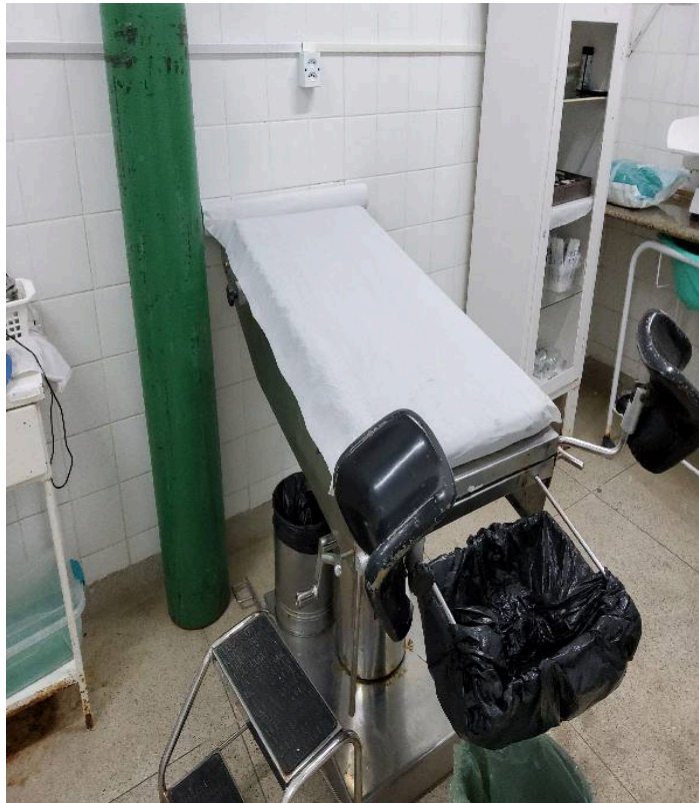
Sala de parto normal



Sala de parto normal



Sala de parto normal



Mesa ginecológica



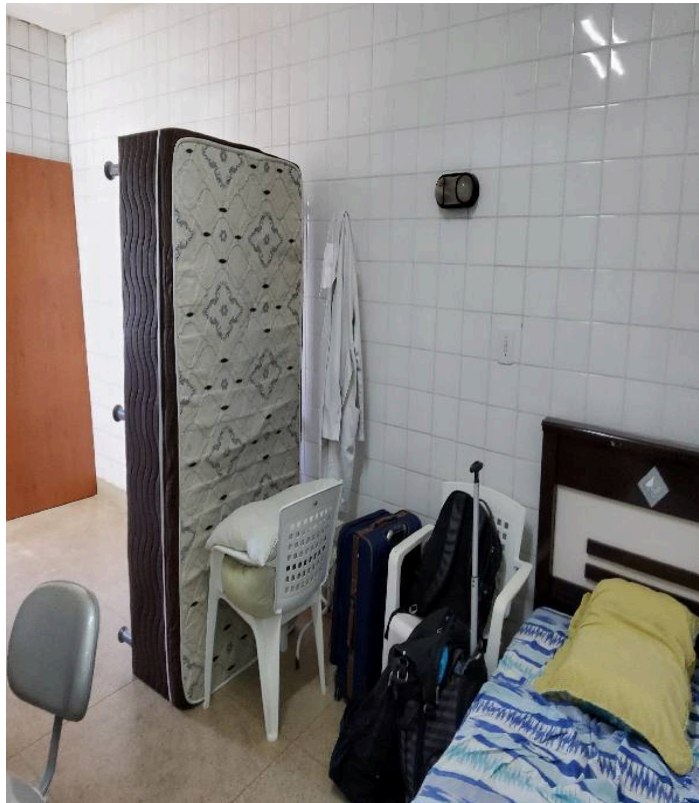
Ambiente com conforto térmico



2 macas (leitos)



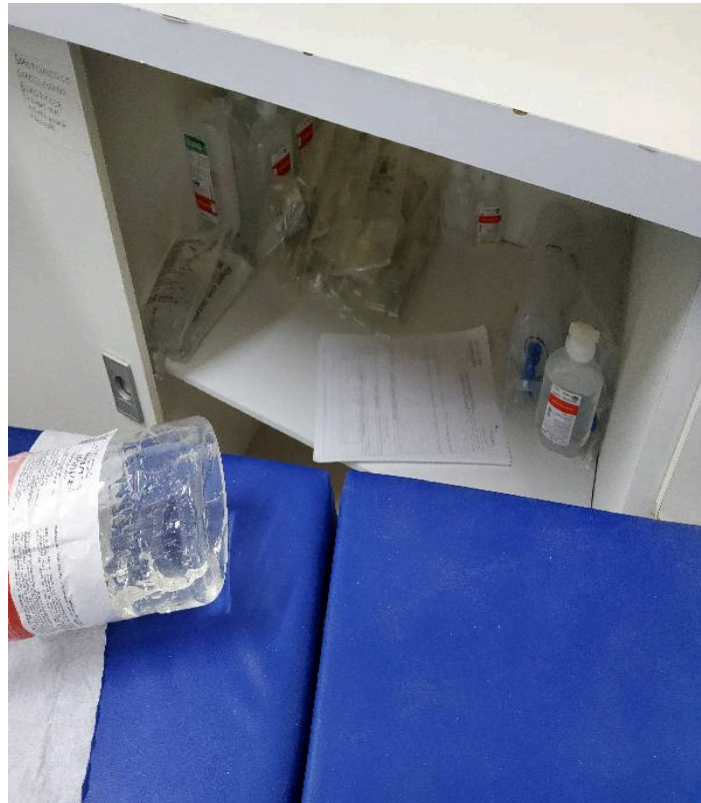
Desfibrilador com monitor



Repouso médico



Sanitário



Soro Glico-Fisiologico



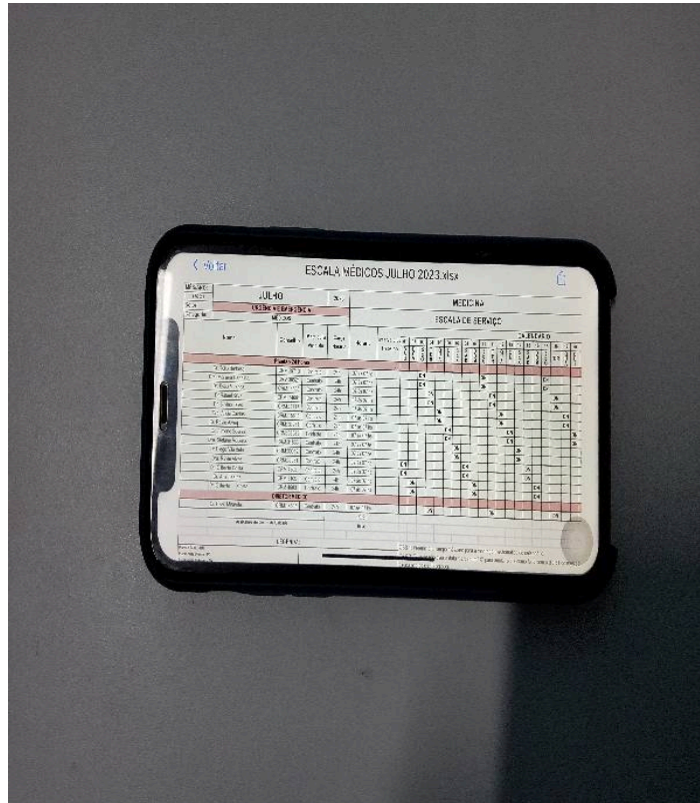
Berço aquecido



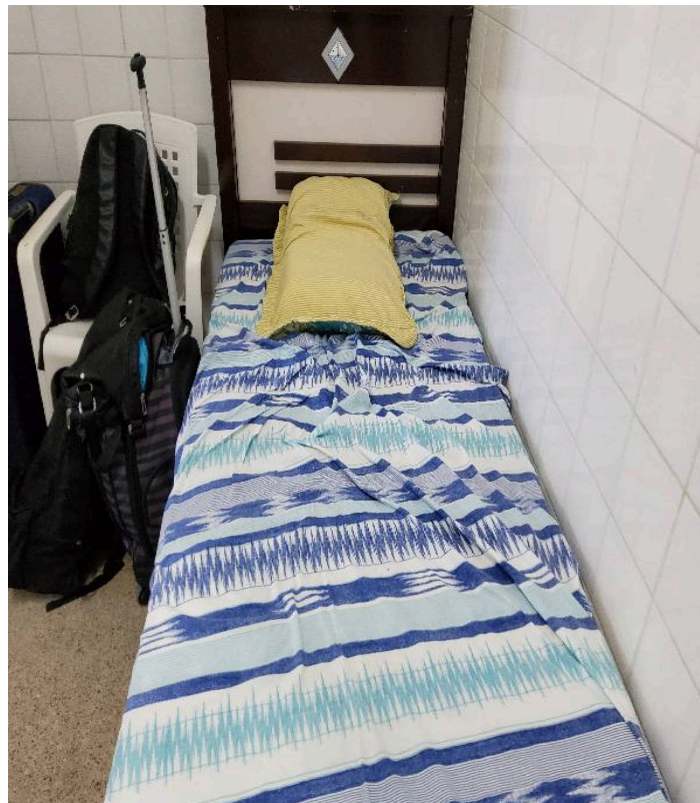
Foco cirúrgico



Geladeira ou frigobar



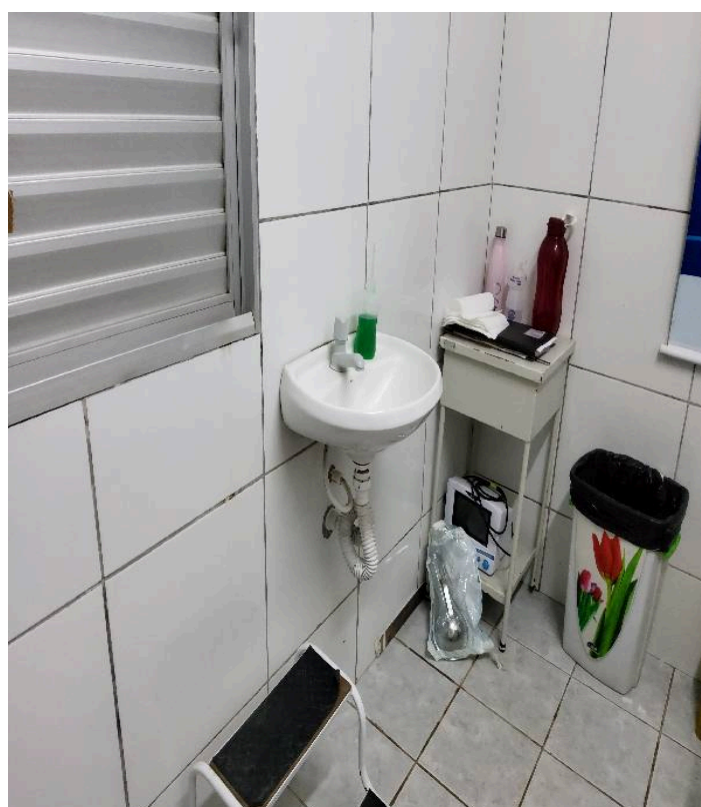
Número total de médicos plantonistas na observação



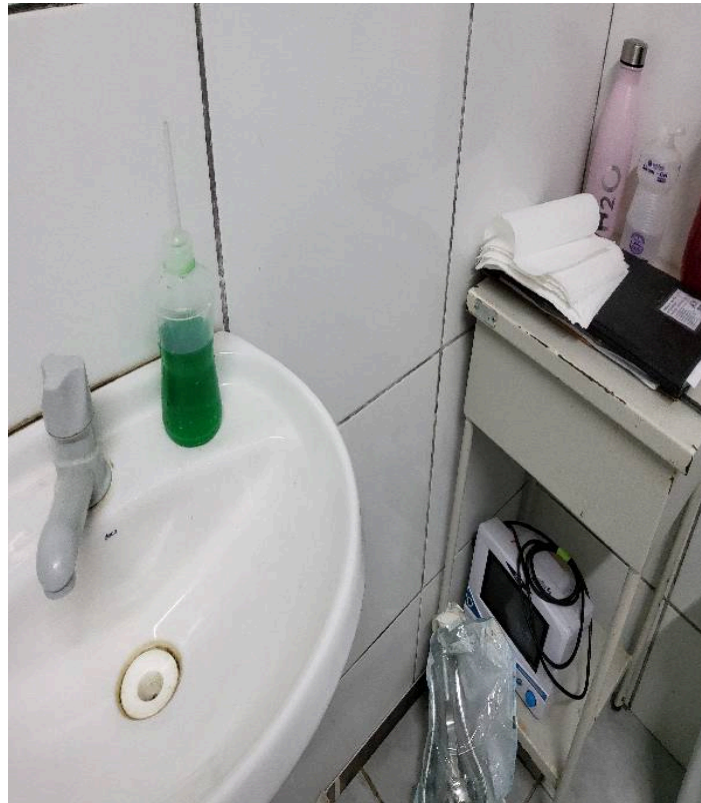
Cama(s)



Garante a privacidade no atendimento aos pacientes



Pia com água corrente para uso da equipe de saúde



Toalha de papel

SIRINHAÉM
MUNICÍPIO DE OLINDA - PE
ESTADO DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

OPÇÃO DE REGISTRO: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ESPECIE, COMPLEMENTO OU TIPO DE SERVIÇO: _____

NOME DO CONTRIBUÍVEL OU RAZÃO SOCIAL: _____

PERFIL JURÍDICO: C - SIRENEM

LOCALIZAÇÃO COMPLETA: _____

RUA: N.º 1234 - JARDIM OLÍMPIO - OLINDA - PE - CEP: 55060-000

ATIVIDADE OU RAMO DE NEGÓCIO PRINCIPAL: _____ CNPJ / CPF: _____

HOSPITAL, CLÍNICA: _____

OUTRAS ATIVIDADES: _____

ATIVIDADES DE DEPENDÊNCIA: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

PROFISSIONAL: VETERINÁRIO: _____ CRIAT/PE: 31234

OBSERVAÇÕES: _____

DATA DE EMISSÃO: 28/10/2023

Vitorino B. França
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

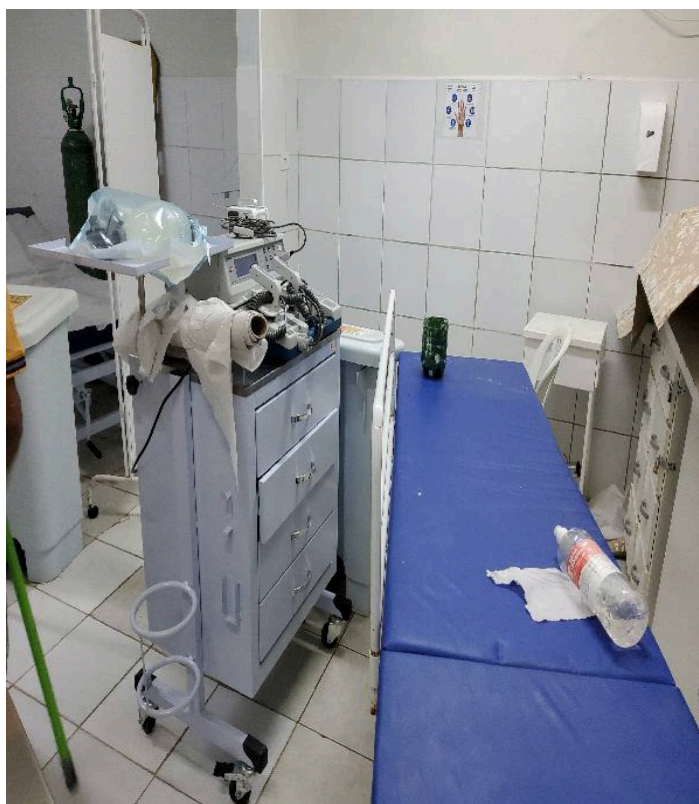
Lais Alcino Cordeiro Padua
COORDENADORA DA VISA MUNICIPAL

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

Alvará da Vigilância Sanitária



Sanitário anexo



Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências



Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador



Relógio